



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N° 667, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe acerca do Tombamento do Monumento dos 50 anos do Município de Jateí, MS e, dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica determinado o Tombamento do Monumento em homenagem aos 50 anos do Município de Jateí, edificado frente ao Paço Municipal, na Av. Bernadete Santos Leite, esquina com a Rua Antonio Bernardo dos Santos.

**Parágrafo Único.** O monumento descrito no *caput* deste artigo passa a ser constituído como parte do Patrimônio Histórico de Jateí, MS, sendo, assim, de interesse público, a sua conservação, dado a sua vinculação com fatos memoráveis do nosso Município.

**Art. 2º.** Fica instituído o Livro de Tombo do Patrimônio Histórico e Cultural, que ficará sob a guarda e a responsabilidade dos apontamentos pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer do Município de Jateí, MS.

**Art. 3º.** Os registros no Livro de Tombo deverão conter todas as características do bem tombado, a data de sua edificação, inclusive com a afixação de foto da edificação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 20 de dezembro de 2016.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**  
Prefeito Municipal